



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ECONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

Edital PPGE nº 06/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO EM ECONOMIA – 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna públicas a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de candidatos à turma de ingressantes em 2023 do curso de **doutorado em economia**.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ao processo seletivo deverão ser feitas por meio de:

- i.Preenchimento de ficha de inscrição; e
- ii.Pagamento de taxa de inscrição.

1.1.1. No momento da inscrição, o candidato não deve enviar a documentação completa, descrita na seção 2 a seguir. O prazo específico para o envio da documentação está indicado no item 2.1 deste edital.

1.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida em formulário *online* no seguinte endereço: <<http://ppge.uff.br/processo-selecao-doutorado/>>

1.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) obtida na página da UFF (http://uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/procedimento_para_preenchimento_de_gru_simples.pdf) e paga no Banco do Brasil, em nome da Universidade Federal Fluminense, UG: 153056, gestão: 15227, código de recolhimento 288306, nº de referência 0250158457, no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

1.4. As inscrições poderão ser realizadas **entre os dias 1 de agosto de 2022 e 07 de outubro de 2022**.

2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

2.1. Os candidatos devidamente inscritos deverão enviar a documentação completa, descrita nos subitens 2.2 a 2.11, no seguinte período: **10 a 21 de outubro de 2022**. Os candidatos que não enviarem a documentação completa no prazo estabelecido serão desclassificados do processo seletivo.

2.2. Duas cartas de recomendação deverão ser enviadas por e-mail diretamente pelos autores à secretaria do PPGE/UFF, e não pelos candidatos, para o endereço de e-mail <processoselecao.ppge@gmail.com>. Um modelo de carta de recomendação consta no Anexo 2 deste Edital.

- 2.3. O restante da documentação completa, descrito nos itens 2.4 a 2.11, deverá ser enviado à secretaria do PPGE/UFF, exclusivamente em formato digital, conforme orientações detalhadas na página: <<http://ppge.uff.br/processo-selecao-doutorado/>>
- 2.4. Fotocópia da carteira de identidade (RG), para candidato brasileiro, e do RNE (ou passaporte) para candidato estrangeiro residente no Brasil.
- 2.4.1. Candidatos não-residentes no Brasil devem candidatar-se por meio de outro processo seletivo, definido em edital próprio para tal. Consultar: <<http://ppge.uff.br/processo-aluno-estrangeiro/>>.
- 2.5. Fotocópia do diploma de curso de mestrado ou certificado de conclusão.
- 2.5.1. Caso ainda não tenha concluído o mestrado, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo coordenador, ou autoridade equivalente de seu curso, atestando a condição de provável formando, ficando a matrícula no curso de doutorado do PPGE/UFF condicionada à apresentação de documento comprobatório de conclusão do curso de mestrado.
- 2.5.2. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF deverá estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.
- 2.6. Histórico escolar do curso de mestrado.
- 2.7. Documento comprobatório de conhecimento do idioma inglês e, preferencialmente, de um segundo idioma estrangeiro, conforme listagem disposta neste arquivo: <https://drive.google.com/open?id=0B1-s9NilGa8wdVpnaDRIUU1ZdzhocjFUQ0VYbERPc2NJWm5Z>.
- 2.7.1. Na ausência de tais documentos, o candidato deverá preparar declaração, assinada por ele, assegurando que dispõe de conhecimentos de inglês (e eventualmente de um segundo idioma estrangeiro) suficientes para compreender textos técnico-científicos da área de Economia redigidos nesse(s) idioma (s).
- 2.7.2. Candidatos que não tenham o português como língua nativa precisarão comprovar o conhecimento de português. Na ausência de tal comprovação, o candidato deverá preparar declaração, assinada por ele, assegurando que dispõe de conhecimentos em português. Serão isentados de comprovar conhecimento em sua língua nativa. Deverão ainda comprovar conhecimento de inglês, tal como estabelecido no item 2.7 e no subitem 2.7.1 deste edital.
- 2.8. Anteprojeto de tese, com indicação da área de pesquisa ao qual estaria vinculado e de um ou mais professores com o(s) qual(is) gostaria de trabalhar.
- 2.8.1. O candidato deverá inscrever seu projeto numa das seguintes áreas de pesquisa:
- a. Macroeconomia e Finanças – vertente ortodoxa;
 - b. Macroeconomia e Finanças – vertente heterodoxa;
 - c. Economia Política;
 - d. História Econômica;
 - e. Economia Social e Sustentabilidade;
 - f. Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural; Economia da Energia e da Regulação
- 2.8.2. A composição do corpo docente do programa e suas linhas de pesquisa podem ser obtidas no sítio eletrônico do PPGE/UFF (<www.ppge.uff.br>), nas abas “linhas/projetos de pesquisa” e “corpo docente”.
- 2.8.3. Um modelo de anteprojeto de tese encontra-se no Anexo I deste edital.

2.9. *Curriculum vitae* em formato Lattes

- 2.9.1. Candidatos estrangeiros podem apresentar *curriculum vitae* em formato livre.
- 2.10. Documentos que comprovem a produção acadêmica nos 5 anos anteriores ao momento de análise. Para comprovação de artigos, capítulos, etc, apenas a primeira página dos trabalhos acadêmicos é suficiente.
- 2.11. Documentos que comprovem experiência profissional (docência, pesquisa, extensão) nos 5 anos anteriores ao momento de análise. São válidos: atuação como parecerista de periódico, experiência em docência (tutoria, monitoria, etc), experiência em projetos de pesquisa ou extensão, bem como outros elementos do currículo.

3. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO INTRA-ÁREAS

- 3.1. Cada área de pesquisa mencionada no subitem 2.8.1 formará uma comissão de seleção intra-área para julgar os candidatos que a ela se apresentem. Cada uma delas será formada por professores credenciados – tantos os aptos a orientar quanto aqueles apenas aptos a co-orientar – cuja atuação principal se alinhe a tal área.
- 3.2. O colegiado do PPGE/UFF designará os presidentes de cada comissão intra-área.
- 3.3. Os presidentes das comissões intra-áreas velarão pelo cumprimento deste edital.
- 3.4. A composição das comissões intra-áreas poderá ser consultada na página: < <http://ppge.uff.br/processo-selecao-doutorado/> > em momento oportuno.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- 4.1. Em atenção à Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, pela modalidade de ações afirmativas será estabelecida a seguinte disposição de vagas para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas e pessoas com deficiência:
 - Pessoas autodeclaradas pretas e pardas: até 20% do total de vagas abertas por cada área;
 - Indígenas autodeclaradas/os: reserva de 01 vaga (podem ir para qualquer área);
 - Pessoas autodeclaradas com deficiência: reserva de 01 vaga (podem ir para qualquer área);
- 4.2. Candidatos optantes deverão participar em apenas uma categoria.
- 4.3. As/os candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas, pessoas com deficiência, ao optarem por participar da Política de Ações Afirmativas do Programa de Pós-graduação em Economia, deverão anexar Formulário de Autodeclaração correspondente à respectiva categoria. Aqueles que não indicarem sua opção participarão do processo em ampla concorrência.
- 4.4. As/os candidatas/os optantes em qualquer das categorias da Política de Ações Afirmativas do Programa poderão ser submetidas/os a uma Comissão de Averiguação, designada pelo Programa, a qualquer momento do processo seletivo, ou, caso aprovadas/os, após o vínculo efetivado com a instituição, preservando-se o direito a recursos e regras estabelecidas pela UFF.
- 4.5. Serão oferecidas até **30 vagas de ampla concorrência**, as quais serão distribuídas entre as áreas de pesquisa em função do número de professores aptos a orientar em cada uma delas, a saber:

1. Seis vagas para Macroeconomia e Finanças – vertente ortodoxa. Professores aptos a orientar: Gabriel Montes, Helder de Mendonça, Julio Cesar Bastos, Luciano Vereda, Cláudio Moraes, José Américo.
2. Cinco vagas para Macroeconomia e Finanças – vertente heterodoxa. Professores aptos a orientar: André Nassif, Carmem Feijó, Julia Braga, Lucilene Morandi, Adriano Vilela.
3. Cinco vagas para Economia Política. Professores aptos a orientar: Eduardo Barreto, João Leonardo Medeiros, Marcelo Carcanholo, Paulo Henrique Araújo e Emmanoel Boff.
4. Duas vagas para História Econômica. Professores aptos a orientar: Fernando Mattos e Victor Leonardo Araújo.
5. Seis vagas para Economia Social e Sustentabilidade. Professores aptos a orientar: Danielle Carusi, Fábio Waltenberg, Roldán Muradian, André Albuquerque, Luana Passos, Carolina Grotterá.
6. Seis vagas para Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural e Economia da Energia e da Regulação. Professores aptos a orientar: Ana Urraca, Carlos Guanziroli, Jorge Britto, Marco Vargas, Luciano Losekann e Niagara Rodrigues.

- 4.6. Não é necessário que todas as vagas sejam preenchidas.
- 4.7. A critério de cada comissão de seleção intra-áreas, poderão ser estabelecidas listas de espera intra-áreas.
- 4.8. Se uma vaga de uma área não for preenchida, ela não poderá ser remanejada para outra área.
- 4.9. O número de bolsas disponíveis a cada ano depende de concessões das agências de fomento à pesquisa, e sua distribuição respeita critérios regulamentados pelo PPGE/UFF <http://ppge.uff.br/alocacao-de-bolsa/>.
- 4.9.1. A alocação de bolsas de doutorado será realizada pela Comissão Proex do PPGE/UFF e seguirá os critérios de avaliação da produção acadêmica e experiência profissional e de avaliação do anteprojeto apresentado. O resultado da alocação de bolsas será fornecido após a conclusão do processo de seleção de candidatos e não está atrelado ao cronograma deste edital.
- 4.9.2. A situação atual e o planejamento para o futuro próximo da alocação das bolsas disponíveis podem ser consultados em: <http://ppge.uff.br/regulamento-de-bolsas/>

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção constitui-se de uma única fase de avaliação.
- 5.2. Esta **fase é de natureza eliminatória e classificatória**, cada comissão de seleção intra-área avaliará o material encaminhado pelos candidatos a cada área. Cada comissão intra-área definirá os critérios de avaliação dos seguintes quesitos:
 - (i) Anteprojetos,
 - (ii) Demais documentos entregues pelo candidato (CV, publicações etc.),
- 5.2.1. Na avaliação do Anteprojeto serão considerados 4(quatro) atributos com notas de (0) zero a (10) dez gerando a Nota ***N₁***, conforme a seguir:

$$N_1 = \frac{Obe + Obi + Met + Lit}{4}$$

Obe = objeto

Obi = objetivo

Met = metodologia

Lit = contribuição à literatura

5.2.2. O *Curriculum vitae* e as Publicações serão avaliados com notas de (0) zero a (10) dez, gerando a Nota ***N₂***, conforme a fórmula a seguir:

$$N_2 = \frac{CV + Pub}{2}$$

CV = Nota do currículo

Pub = nota das publicações

5.2.3. A Nota Final será obtida a partir da Notas ***N₁*** e ***N₂***, tendo a Nota ***N₁*** peso 3 e a Nota ***N₂*** peso 1

5.2.4. As comissões intra-áreas poderão convocar candidatos para entrevistas.

5.2.5. Serão eliminados candidatos que obtiverem nota inferior a seis como média de notas atribuídas pelos professores componentes de cada comissão de seleção intra-áreas.

5.2.6. Cada comissão intra-área enviará à coordenação do PPGE a classificação dos candidatos aprovados.

5.2.7. As comissões intra-áreas responderão aos eventuais recursos interpostos na seleção.

5.3. O resultado será divulgado na página do PPGE/UFF: < <http://ppge.uff.br/processo-selecao-doutorado/> > .

5.4. Os candidatos dispõem de vinte e quatro horas para apresentar recurso sobre o resultado da avaliação.

5.5. Decisões sobre recursos interpostos serão tomadas no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.

5.6. A lista final de selecionados será divulgada na página do PPGE/UFF: < <http://ppge.uff.br/processo-selecao-doutorado/> > .

5.7. No quadro abaixo, apresenta-se o calendário completo do processo seletivo, o qual poderá sofrer alterações, a critério da comissão geral de seleção.

Fases / eventos	Dia / período	Horário	Observações
Inscrições	01/08/2022 a 07/10/2022	-	- Preencher fichas de inscrição <i>online</i> - Pagar GRU e enviar comprovante por <i>e-mail</i>
Envio de documentação completa	10/10/2022 a 21/10/2022	-	- Enviar em versão digital, segundo regras indicadas na página do PPGE/UFF - Cartas de recomendação: somente por <i>e-mail</i> , diretamente dos autores à secretaria
Avaliação pelas comissões intra-áreas	24/10/2022 a 25/11/2022	-	- Candidatos poderão ser convocados para entrevistas
Resultado da seleção	28/11/2022	18hs	

6. DAS MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS

- 6.1. As matrículas e as inscrições em disciplinas serão realizadas em fevereiro de 2023, em dias e horários a serem divulgados oportunamente na página do PPGE/UFF: <[www.ppge.uff.br](http://ppge.uff.br)>.
- 6.2. A matrícula no curso de doutorado em economia fica condicionada ao envio – exclusivamente em formato digital – de cópias dos documentos abaixo relacionados:
 - i.CPF;
 - ii.Cédula de identidade para candidatos brasileiros, ou passaporte para candidatos estrangeiros;
 - iii.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - iv.Diploma (frente e verso) de mestrado ou certificado de conclusão, contendo a data de colação de grau realizada, ou declaração de autoridade competente atestando a conclusão do curso de mestrado;
 - v.Histórico escolar do curso de mestrado concluído (ou em vias de conclusão);
 - vi.Diploma (frente e verso) de graduação ou certificado de conclusão, contendo a data de colação de grau realizada, ou declaração de autoridade competente atestando a conclusão do curso de graduação;
 - vii.Histórico escolar do curso de graduação concluído;
 - viii. fotos 3x4 recentes;
 - ix.Ficha de matrícula, devidamente preenchida, disponível no sítio do PPGE/UFF: <<http://ppge.uff.br/processo-selecao-doutorado/>>
- 6.3. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular no PPGE/UFF. Neste caso, se houver lista de espera, será convocado o candidato classificado seguinte.
- 6.4. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de cinco dias úteis para a realização de sua matrícula.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O regime de estudo do curso é integral. As atividades acadêmicas podem ser realizadas integralmente ou no período diurno.

8. DOS CASOS OMISSOS

- 8.1 Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão geral de seleção.

Niterói, 20 de junho de 2022.

Danielle Carusi Machado

Prof. Dr. DANIELLE CARUSI MACHADO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia

Departamento de Economia

Faculdade de Economia

Universidade Federal Fluminense

SIAPF: 1495254

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense

Edifício F, Campus do Gragoatá, sala 520, Niterói – RJ

Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, de 8hs às 19hs

Tels:(021) 2629-2116 / 2629-2120

e-mail:<ppge.uff@gmail.com>

URL:<www.ppge.uff.br>

Anexo I: Modelo de anteprojeto de tese.

Normas de formatação:

- Máximo de 16 páginas, incluindo folha de rosto, referências bibliográficas e eventuais anexos;
- Papel em formato A4;
- Fontes Arial ou Times New Roman, ao menos de tamanho 11;
- Espaçamento entre linhas de ao menos 1,5 linha;
- Margens laterais de pelo menos 1,5 cm;
- Margens inferior e superior de pelo menos 1,5 cm;
-
- (Para versão digital: utilizar formato Word ou PDF).

Diretrizes de conteúdo:

1. Folha de rosto contendo: título do trabalho; nome do candidato; resumo em português (um parágrafo); resumo em inglês (um parágrafo); palavras-chaves; classificação JEL do trabalho; área de pesquisa do PPGE/UFF ao qual o anteprojeto se associa; nome(s) de um ou mais professores que poderiam orientar a tese.
2. Introdução, objeto e objetivos (breve exposição do objeto e dos objetivos do trabalho, destacando sua vinculação às linhas de pesquisa do PPGE/UFF);
3. Justificativa (destacar a relevância do tema dentro da literatura e as principais motivações para seu estudo);
4. Metodologia e forma de análise dos resultados (expor brevemente as ferramentas metodológicas teóricas, históricas, quantitativas ou de outra natureza que se pretenda mobilizar);
5. Resultados esperados (destacando potenciais contribuições à literatura);
6. Plano de trabalho e cronograma (tendo em vista um horizonte de quatro anos e a necessidade de cursar disciplinas nos semestres iniciais);
7. Bibliografia (indicar cerca de quinze trabalhos mais relevantes no estudo do objetivo proposto).

Anexo II: Modelo de carta de recomendação.

**Recommendation letter for students applying to
Masters' or Doctoral Programs at PPGE/UFF**

1. Name of the candidate: _____

2. When did you meet the candidate? _____ (month) / _____ (year)

3. In which institution did you meet the candidate? _____

4. In what condition(s) have you interacted with the candidate:

() As her/his lecturer.

() As her/his supervisor.

() As her/his colleague.

() As her/his boss.

() Others. Please, specify: _____

5. For how long have you interacted with the candidate (possibly in different conditions)? _____

6. How would you judge the candidate on the following attributes:

Attribute	Poor	Regular	Good	Very good	Excellent	Unable to inform
Knowledge						
Ability to learn						
Creativity						
Writing skills						
Oral expression						
Sociability						

7. How would you classify the candidate as compared to her/his peers:

() Top 5%. () Top 10%. () Top 30%. () Top 50%. () Bottom 50%.

8. If you have further comments on the candidate, please feel free to write them on the back of this page.

You contact details

Name: _____

Institution: _____

Position: _____

E-mail address: _____

Telephone number: _____